



DECRETO Nº 2.280, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

**REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

ROBERTO CARLOS GARCIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei em vigor; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as informações que deverão ser prestadas ao E-Social em prazo determinado pela Legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a apresentação de Atestados Médicos pelos servidores públicos, bem como os critérios e requisitos de validade desse documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de organizar o serviço público obedecendo os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência,

DECRETA:

Art. 1º A apresentação de atestados médicos, com o objetivo de justificar e/ou abonar as faltas dos servidores públicos municipais pertencentes a todos os Quadros de Pessoal do Município (Celetistas, Contratação Temporária e Cargos em Comissão/Confiança), em decorrência de incapacidade para o exercício das funções motivada por doença ou acidente do trabalho, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º Os atestados médicos originais deverão ser entregues **das 08:00 horas até 15:30 horas de segunda à sexta-feira** na Seção de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, da Secretaria Municipal da Administração até o 3º (terceiro) dia útil da data do início de seu afastamento do trabalho (sendo considerado o primeiro dia do atestado na data de sua emissão) e a cópia deverá ser entregue ao chefe imediato no mesmo prazo.

Art. 3º Os atestados médicos para serem aceitos como comprovação da ausência ao serviço, bem como para concessão de licença deverão estar devidamente identificados com o CID da doença e CRM ou CRO do profissional, observando os seguintes procedimentos:

- I - Especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente;
- II - Registrar os dados de maneira legível e compreensível, sem qualquer rasura;
- III - As datas de atendimento, início da dispensa e emissão do atestado não poderão ser retroativas e deverão coincidir;
- IV - Identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo com número de registro no respectivo conselho da classe.
- V - Caso o paciente opte pela omissão do CID da doença, deverá o profissional médico indicar explicitamente essa escolha no atestado, em consonância com o que estabelece o código de ética médica.

Parágrafo único. A não observância do prazo previsto no caput deste artigo acarretará descontos pela ausência ao trabalho.





Art. 4º O próprio servidor deverá protocolar o atestado médico na Seção de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, da Secretaria Municipal da Administração, caso não seja possível, um representante deverá realizar a entrega do documento, não sendo responsabilidade de seu chefe imediato.

Parágrafo único. Em caso de internação hospitalar, de impossibilidade de locomoção ou doença infectocontagiosa, o servidor ou seu representante deverá comunicar o fato por telefone (SESMT), em até 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia do afastamento, sendo-lhe fornecido número de protocolo, o qual servirá para o atendimento que vier a ser estabelecido, quando da inspeção de saúde ocupacional.

Art. 5º O servidor poderá ser submetido a consulta com o Médico do Trabalho, durante ou depois de finalizada a vigência do atestado, para acompanhamento de seu estado de saúde.

Art. 6º O servidor que atestar afastamento para tratamento de saúde por período igual ou superior a 16 (dezesesseis) dias consecutivos ou que intercalados e somados num período de 60 (sessenta) dias totalizem mais de 15 (quinze) dias será encaminhado a perícia médica previdenciária, após consulta com a equipe de saúde ocupacional.

Parágrafo único. O servidor que recusar submeter-se à perícia médica previdenciária ficará impedido do exercício de seu cargo até que a realize.

Art. 7º Em caso de denúncia de ocorrência em que o servidor atestou afastamento na Prefeitura Municipal de Jacupiranga e, no mesmo período, encontrou-se exercendo funções para a qual foi atestada a incapacitação, em outro local, caberá a Seção de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT averiguar a veracidade da informação e tomar as medidas necessárias caso confirmada a fraude.

Art. 8º O afastamento, para acompanhamento de familiar ou do próprio servidor (a), em realização de exames clínicos e de diagnósticos, psicoterapia, fonoaudiologia ou fisioterapia, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário de trabalho ou nas folgas de direito.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, com autorização da chefia imediata, que se responsabilizará subsidiariamente pelo ato, poderá ocorrer o afastamento do servidor (a) para as hipóteses previstas no caput deste artigo, condicionado ao abono ou compensação das horas não trabalhadas.

Art. 9º Os atestados médicos que não atenderem aos requisitos e prazos estabelecidos neste Decreto não serão admitidos para fins de justificar e/ou abonar ausência do servidor.

Art. 10º Não serão objeto de desconto do servidor, os seguintes casos:

I - Dispensa do horário de trabalho pelo tempo necessário para acompanhar sua esposa ou companheira em até 6 (seis) consultas médicas, ou exames complementares, durante o período de gravidez devidamente comprovada;

II - Por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.

III - Até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada.



IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

Art. 11º São atribuições da Seção de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, da Secretaria Municipal da Administração:

I – Verificar se o atestado apresentado está em conformidade com os termos deste Decreto, recebê-lo e emitir um comprovante de entrega do atestado ao servidor.

II – Emitir relatório periódico de entrega de atestados e protocolar junto à Seção de Recursos Humanos.

III – Orientar o servidor em caso de afastamento Previdenciário.

Art. 12º Não inclui-se no presente decreto os membros do Conselho Tutelar, que seguirão os termos da regulamentação própria em vigor;

Art. 13º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.097, de 26/07/2022.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 17 de janeiro de 2024.

ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Secretário Municipal de Administração

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Procurador-Geral do Município



ANEXO I

DECLARAÇÃO ENTREGA DE ATESTADOS MÉDICOS Declaro que apresentei este atestado médico a Seção de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT da Prefeitura Municipal de Jacupiranga no dia ____/____/_____, emitido pelo médico Dr. (a) _____, que me atendeu no Hospital/Clínica _____, localizado no endereço _____, sendo que me foram prescritos _____ (_____) dias de afastamento em razão da moléstia/doença CID _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Data: ____/____/____

Nome legível: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B59-E3F1-388E-0FB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 24/01/2024 10:40:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 24/01/2024 11:10:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA (CPF 217.XXX.XXX-40) em 24/01/2024 11:46:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/3B59-E3F1-388E-0FB4>